EDITAL Nº 16/2026

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA

CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO DE DOCENTE DE REFERÊNCIA REGIONAL PARA O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA,** CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ECOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ – ESPP E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - CFRH, com** sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR, torna público o Edital de Credenciamento para Seleção de Docente de Referência Regional para **CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR.**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Credenciamento de Docente de Referência Regional para o Curso Técnico em Enfermagem do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha (CFRH) será regido por este Edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico da ESPP/CFRH: www.escoladesaude.pr.gov.br

Parágrafo único. Este credenciamento terá validade de dois anos, podendo ser prorrogável uma vez, por igual período.

Art. 2º. O presente edital tem por objetivo **credenciar e selecionar um (01) Docente de Referência Regional para atuar no acompanhamento, monitoramento e supervisão da turma do curso Técnico em Enfermagem** descentralizada na 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, **no município de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR.**

Art. 3º. O curso Técnico em Enfermagem do CFRH se caracteriza como um Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, subsequente ao Ensino Médio, ofertado na modalidade presencial.

§ 1. O curso Técnico em Enfermagem do CFRH é uma proposta de formação inserida no âmbito das políticas públicas de saúde do Estado do Paraná e para a turma ofertada, tem como objetivo: formar trabalhadores(as) do Sistema único de Saúde (SUS) e pessoas da comunidade para atuar nos serviços do Sistema Único de Saúde (SUS) como Técnicos em Enfermagem.

§ 2. O curso Técnico em Enfermagem do CFRH é dividido em três módulos e possui carga horária de 1.800 horas, sendo: 1.020 horas de aulas teóricas, 180 horas de aulas práticas e 600 horas de estágios supervisionados. Será realizado no período noturno, no horário das 19h00 às 22h40, com duração de até 2 anos e 8 meses.

Art. 4°. São funções de Docente de Referência Regional:

I. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar do Centro Formador de Recursos Humanos (CFRH), assim como o regulamento e as normas aplicadas à sala de aula, laboratórios e campo de estágio;

II. Articular o local para a realização das aulas teóricas e práticas;
III. Ter ciência do plano docente, garantindo a integração entre teoria e prática;
IV. Estimular o uso da metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;
V. Solicitar antecipadamente aos(às) docentes de cada disciplina o planejamento das aulas, dos espaços e materiais necessários para a execução;
VI. Elaborar as listas de materiais e instrumentais necessários para as aulas práticas juntamente com os(as) docentes e referência;
VII. Prestar apoio nas atividades de ensino, de acordo com o planejamento do trabalho docente;
VIII. Supervisionar as aulas teóricas e os grupos de estágios supervisionados realizando visitas periódicas à sala de aula e ao campo de estágio, conversando com os(as) docentes da disciplina e alunos(as);
IX. Orientar, auxiliar e acompanhar docentes e alunos(as) nas atividades do curso, quando for necessário;
X. Substituir o(a) docente da disciplina em atividades de sala de aula ou estágio quando este estiver impedido momentaneamente, não havendo tempo hábil para a convocação de um substituto;
XI. Articular campo de estágio com a Coordenação de Enfermagem e/ou com o(a) responsável pela Educação Permanente em Saúde das instituições de saúde, de acordo com as necessidades da disciplina de estágio;
XII. Realizar a distribuição dos(as) docentes e alunos(as) para formar os grupos de estágio e criar os grupos no Sistema de Gestão Acadêmica;
XIII. Acompanhar a frequência dos alunos em cada disciplina (mínima de 75% nas aulas teorias e de 100% nos estágios supervisionados) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), dando apoio ao planejamento da recuperação junto aos(às) docente da disciplina, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;
XIV. Orientar e acompanhar a alimentação dos diários de classe no Sistema de Gestão Acadêmica realizada pelos(as) docentes das disciplinas teórico-práticas e de estágio, assim como a conferência dos mesmos ao término da disciplina, solicitando ao(à) docente da disciplina as devidas correções/modificações, se necessário.
XV. Informar a equipe técnica-pedagógica do CFRH para a autorização da consolidação do diário de classe no Sistema Acadêmico, depois de realizadas as correções;
XVI. Manter atualizado e organizado todos os arquivos relacionados às atividades do curso. Tais arquivos são mantidos com o(a) docente de Referência Regional até o término do curso ou encaminhados ao CFRH conforme orientação;
XVII. Manter contato com a referência técnica-pedagógica do CFRH para comunicar ocorrências durante o desenvolvimento do curso, solicitando informações ou esclarecimento de dúvidas quando necessário;
XVIII. Realizar reuniões técnico-pedagógicas com os(as) docentes das disciplinas, bem como participar das reuniões virtuais ou presenciais com a equipe técnica-pedagógica do CFRH, conforme demanda;
XIX. Ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades do curso acima relacionadas, fora do horário de seu vínculo empregatício atual.

Art. 5º. A convocação para atuar como Docente de Referência Regional na ESPP-CFRH não configura vínculo empregatício, sendo o profissional remunerado por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração do valor de hora/aula para instrutor

com requisitos profissionais de graduação, conforme estabelecido no Anexo do Decreto Estadual n° 7.462, de 04 de março de 2013.

§ 1. A previsão de horas trabalhadas pelo(a) Docente de Referência é de 40 hora/aula por mês, pelo período de até 02 anos, podendo ser prorrogado conforme a necessidade.

§ 2. O valor da remuneração bruta é de R$ 50,00 por hora/aula, sendo 1h/aula equivalente a 50 minutos, totalizando um valor de R$2.000,00, pago mensalmente, após cada mês.

Docente de Referência Regional	Valor da hora trabalhada	Total de horas/mês	Valor bruto/mês
	R$ 50,00	40	R$ 2.000,00

§ 3. O Pedido de Empenho para Pagamento é feito com no mínimo um mês de antecedência, conforme o cronograma do curso.

§ 4. O valor do pagamento empenhado geralmente é depositado na conta corrente informada pelo(a) Docente de Referência Regional em até um mês após o último dia do mês empenhado, sem data estabelecida.

§ 5. A última parcela mensal do curso fica vinculada à entrega à equipe do CFRH de todos os diários de classe preenchidos corretamente e assinados pelos(as) docentes da disciplina e pelo(a) Docente de Referência.

§ 6º. O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente de Referência Regional.

Art. 6º. O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP/CFRH.

Art. 7º. O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

I. Credenciamento;

II. Análise dos credenciamentos e documentação;

III. Resultado preliminar;

IV. Análise dos recursos;

V. Resultado final;

VI. Convocação;

VII. Reunião Pedagógica e Administrativa.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º. O credenciamento de candidato(a) para ser Docente de Referência Regional do Curso de Técnico em Enfermagem será aberto a partir do dia 07/04/2026 e se estenderá até o dia 07/06/2026, conforme publicação deste Edital.

Art. 9º. Para realizar a inscrição, o(a) docente de disciplinas deverá preencher o **formulário eletrônico,** conforme o EDITAL Nº 16/2026 - CREDENCIAMENTO PARA A SELEÇÃO DE DOCENTE DE REFERÊNCIA REGIONAL PARA O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SANTO ANTÔNIO DA PLATINA/PR, no seguinte endereço eletrônico: https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/MyRz0Re5

Parágrafo único: O(A) candidato à Docente de Referência deve residir em um dos municípios de abrangência da Regional de Saúde da turma descentralizada, desde que tenha condições de se deslocar para o município sede do curso, de modo a tornar viável o desempenho de suas funções conforme o Art.4º.

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. Para o credenciamento serão solicitados os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser **digitalizados e anexados no momento da inscrição**:

Documentação Obrigatória:
I. Cópia do Registro Geral - RG, com data da expedição (FRENTE E VERSO);
II. Cópia do CPF;
III. Cópia do COREN;
IV. Cópia do Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO);
V. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
VI. Cópia do título de eleitor e comprovante da última eleição ou da Certidão de Quitação Eleitoral; (Esta última é facilmente emitida através do link: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor);
VII. Comprovante de residência atualizado (dos últimos 3 (três) meses);
VIII. Comprovante de PIS/PASEP;
IX. Cópia do comprovante de reservista (Obrigatória para candidato do sexo masculino);
X. Carta de Liberação do Gestor (Obrigatória para servidor público: municipal, estadual ou federal (ANEXO I);

Documentação não obrigatória, mas necessária para fins de pontuação e classificação:
XI. Comprovante da experiência profissional em serviços de saúde (atuação na assistência, área técnica e/ou gestão), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou privado (se houver).
XII. Comprovante da experiência na docência em cursos de formação profissional para trabalhadores(as) de nível médio no âmbito do serviço público ou privado, e/ou docência ou coordenação em cursos de graduação ou pós-graduação (se houver);
XIII. Cópia do Certificado de Pós-graduação *lato sensu* – especialização ou residência com temática relacionada à disciplina selecionada (FRENTE e VERSO - se houver);
XIV. Cópia do Diploma de Pós-graduação *stricto sensu* – Mestrado na área da Saúde ou Educação (FRENTE e VERSO - se houver);
XV. Cópia do Diploma de Pós-graduação *stricto sensu* – Doutorado na área a Saúde ou Educação (FRENTE e VERSO - se houver);
XVI. Comprovante de Capacitação Pedagógica ou Reunião Pedagógica e Administrativa ofertada pelo CFRH ou outros cursos de capacitação pedagógica (se houver);
XVII. Link de acesso ao Currículo Lattes (se houver);

§ 1º Se houver alteração do sobrenome por motivo de divórcio, deverá constar na Certidão de Casamento a Averbação de Divórcio com a alteração.

§ 2º Os documentos poderão ser anexados SOMENTE no **formato PDF** e os documentos com cópia frente e verso deverão ser anexados SOMENTE em um **único arquivo**, por motivos de segurança.

§ 3º. Somente serão aceitos documentos legíveis e sem cortes.

§ 4°. Só serão homologadas as inscrições que finalizarem o preenchimento do formulário de inscrição eletrônica e com todos os documentos obrigatórios anexados.

§ 5°. As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

§ 6°. Não será cobrada taxa de inscrição do(a) candidato(a).

DO PERFIL DOS CANDIDATOS

Art. 11. O(a) candidato(a) deverá preencher os requisitos gerais, são eles:

I. Formação em nível superior em Enfermagem (Bacharelado ou Licenciatura), com identidade profissional ativa;

II. Experiência profissional nos serviços de saúde (atuação assistencial, técnica e/ou na gestão) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) ou privado;

III. Se comprometer em realizar as atividades de Docente de Referência de acordo com os princípios pedagógicos e a metodologia preconizada pelo CFRH;

IV. Manter os registros atualizados no Sistema de Gestão Acadêmica RET-SUS, como condição para o recebimento dos pagamentos mensais;

VII. **Ter disponibilidade para participar da Reunião de Orientação Pedagógica e Administrativa antes do início do curso.** A data e local serão informados na convocação do(a) docente;

VIII. **Ter avaliação satisfatória como docente em outros cursos ofertados pela ESPP- CFRH.** Em casos de avaliação insatisfatória como docente anteriormente, a inscrição do(a) candidato(a) poderá ser indeferida.

DA SELEÇÃO

Art. 12. O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, segundo a comprovação dos critérios descritos a seguir:

Critérios	Pontos Atribuídos
Graduação em Enfermagem com formação em **bacharelado**;	0,5
Graduação em Enfermagem com formação em **licenciatura**;	0,5
Experiência profissional nos serviços de saúde (atuação assistencial, técnica e/ou na gestão), **no âmbito do SUS**, de no mínimo 2 anos;	1,0 por ano (Máximo 2,0 pontos)
Experiência profissional nos serviços de saúde (atuação assistencial, técnica e/ou na gestão), **no âmbito privado**, de no mínimo 1 ano;	1,0
Experiência como Coordenador(a) de curso Técnico em Enfermagem ou como Docente de Referência do curso Técnico em Enfermagem do CFRH;	1,0
Experiência na docência em **cursos de formação profissional de trabalhadores(as) de nível médio** na área da saúde, no âmbito do serviço público ou privado;	1,0

Experiência na docência ou coordenação em cursos de graduação ou pós-graduação na área da saúde, no âmbito do serviço público ou privado;	0,5
Especialização ou Residência na área da saúde ou educação;	1,0
Mestrado na área da Saúde ou Educação;	1,0
Doutorado na área da Saúde ou Educação;	1,0
Capacitação Pedagógica ou Reunião Pedagógica e Administrativa ofertada pelo CFRH ou outros cursos de capacitação pedagógica;	0,5
Avaliação considerada insatisfatória em outros cursos da ESPP/CFRH (poderá excluir o(a) candidato(a) do processo seletivo).	Até 10 pontos negativos (-10) Pontuação calculada pela ESPP/CFRH.
Total (máximo de pontos)	**10,0**

Art.13. O corte de classificação para fins de seleção será pontuação igual ou maior de 3,0 (três) pontos.

Parágrafo único: No resultado final somente serão publicados os nomes dos(as) candidatos(as) com escore igual ou acima dessa pontuação.

Art. 14. Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:
I. Ter maior tempo de experiência profissional (anos e meses) comprovado referente função de coordenador de curso Técnico em Enfermagem ou Docente de Referência Regional.
II. Ter idade mais elevada.

DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 15. O resultado preliminar dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com a relação nominal em ordem de classificação, será publicado no endereço eletrônico: www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 15 de junho de 2026, na aba “Editais” após às 17 horas.

DOS RECURSOS

Art. 16. Os recursos deverão ser requeridos exclusivamente via *e-mail*: espp-recursos@sesa.pr.gov.br, no período de 16 a 19 de junho de 2026. No campo “Assunto” deve ser escrito: *Recurso - Seleção de Docente de Referência para o Curso Técnico em Enfermagem - Santo Antônio da Platina/PR*

Parágrafo único: Não serão considerados recursos solicitados por outros meios de comunicação.

DO RESULTADO FINAL

Art. 17. O resultado final dos(as) candidatos(as) aprovados(as), com a relação nominal em ordem de classificação será publicado no endereço eletrônico: www.escoladesaude.pr.gov.br, no dia 25 de junho de 2026, na aba “Editais” após às 17 horas.

DO CALENDÁRIO

Art. 18. Este Edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

ETAPAS	DATAS
Credenciamento/cadastro de candidatos(as)	07/04/2026 a 07/06/2026
Análise dos credenciamentos e documentação	08/06/2026 a 12/06/2026
Resultado preliminar	15/06/2026
Recursos do resultado preliminar	16/06/2026 a 19/06/2026
Análise da documentação após recursos	22/06/2026 a 24/06/2026
Resultado final e convocação	25/06/2026
Convocação	A partir de 26/06/2026
Orientação Pedagógica e Administrativa	Data a definir
Previsão de início das aulas	09/2026* A confirmar

Parágrafo único: O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no *site*: www.escoladesaude.pr.gov.br

DA CONVOCAÇÃO

Art. 19. Os(as) candidatos(as) serão convocados seguindo a ordem de classificação, a partir do dia 26/06/2026.

Art. 20. A convocação se dará via *e-mail*, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

§ 1°. O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do *e-mail* de convocação em um prazo de **até dois dias úteis.**

§ 2°. A não manifestação do(a) candidato(a) dentro do prazo estabelecido **implicará em desclassificação** e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§ 3°. O(a) candidato(a) que aceitar a convocação tem o prazo de 1 (uma) semana para enviar a complementação da documentação necessária para fins de pedidos de empenho de pagamento e emissão dos Recibos de Pagamento Autônomo (RPA).

§ 4º. Para fins de pagamento, ao profissional convocado é obrigatório anexar a documentação complementar COMPLETA e ATUALIZADA, solicitada pela Divisão Administrativa e Financeira DAF/ESPP-CFRH, no cadastro do Sistema de Gestão Acadêmica RET-SUS, conforme orientação da equipe da ESPP/CFRH.

§ 5º. Ao profissional convocado é **obrigatória** a participação na Orientação Pedagógica e Administrativa**,** em formato de reunião antes do início do curso, com Carga Horária de 8 horas, em data, horário e local a serem informados na convocação do(a) docente. A impossibilidade para atender a este disposto implicará em desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

§ 6º. Na ocasião da convocação também será informado para realizar o curso na modalidade EAD autoinstrucional intitulado: *Introdução às Metodologias* Ativas (carga horária: 15h), disponível no *link*: http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=219, anteriormente à data do encontro pedagógico-administrativo. Outros cursos recomendados sobre a temática da formação docente estão disponíveis no *link*: https://www.espp.pr.gov.br/Pagina/Formacao-docente-ESPP-CFRH

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a Equipe Técnico-Pedagógica do CFRH poderá realizar medidas em caráter de urgência para suprir o déficit de docentes, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

Art. 22. A ESPP-CFRH poderá adiar, revogar ou anular a seleção, na forma da lei, sem que caiba aos(as) candidatos(as) à(s) vaga(s) de docentes qualquer direito de reembolso, indenização ou compensação.

Art. 23. O(a) Docente de Referência convocado(a), que não realizar as atividades conforme o Art. 4º deste Edital, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar ou for avaliado(a) como insatisfatório pela Equipe Técnico-Pedagógica do CFRH, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.

Art. 24. A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da formação no ensino profissionalizante de seus alunos(as), realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

Art. 25. O(A) Docente selecionado(a) contará com o apoio da Equipe do CFRH para orientações.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

Art. 27. Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 07 de abril de 2026.

Solange Rothbarth Bara

Solange Rothbarth Bara
Diretora ESPP-CFRH

ANEXO I

MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR

LOGO INSTITUCIONAL

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que ....., lotado(a) no(a)....., está liberado(a) para exercer as atividades como Docente de Referência no Curso Técnico em Enfermagem, ofertado pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, por meio do Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha - CFRH, Escola de Saúde Pública do Paraná – ESPP, na 19ª Regional de Saúde de Jacarezinho, no município de Santo Antônio da Platina, com previsão de início no mês de setembro de 2026 e duração de até 02 anos e 08 meses, conforme descrito no Edital nº 16/2026, caso seja selecionado(a).

Por ser verdade, firmo o presente.

....., ... de ..... de 2026.

Nome completo do Gestor
Função
Assinatura
Carimbo

ANEXO II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde
Instituição: Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha - CFRH

Módulos	Bloco Temático	Área de Conhecimento / Disciplinas	Teoria	Prática	Estágio	Total
MÓDULO I **Área Básica de Saúde**	Organização do processo de trabalho e suas especificidades no âmbito da atenção à Saúde	Introdução à Saúde Coletiva	40	04	-	44
		Ecologia, Meio Ambiente e sua Relação com a Saúde	28	04	-	32
		Noções de Primeiros Socorros	20	12	-	32
		Introdução à Informática em Saúde	-	08	-	08
Carga Horária Módulo I			**88**	**28**	**-**	**116**
Módulo	**Bloco Temático**	**Área de Conhecimento / Disciplinas**	**Teoria**	**Prática**	**Estágio**	**Total**
MÓDULO II **Área Básica de Enfermagem**	Organização do Processo do Trabalho em Enfermagem I	História do Processo de Trabalho na Enfermagem	32	-	-	32
		Relações Humanas, Ética e Bioética	40	-	-	40
		Introdução aos Cuidados em Enfermagem	120	60	120	300
		Segurança do Paciente e Biossegurança	40	-	-	40
	Assistência à Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Coletiva I	100	20	90	210
	Assistência em Saúde Mental	Enfermagem em Saúde Mental	40	-	-	40
	Assistência em Saúde a Clientes / Pacientes em Tratamento Clínico-Cirúrgico	Enfermagem Médica	60	-	45	105
		Enfermagem Cirúrgica	40	-	45	85
	Assistência de Enfermagem nas Diversas Fases da Vida.	Enfermagem na Saúde da Mulher	40	-	60	100
		Enfermagem Pediátrica e Juvenil	60	-	60	120
		Enfermagem na Saúde do Idoso	48	-	20	68
		Enfermagem na Saúde do Homem	12		-	12
Carga Horária Módulo II			632	80	440	1152
Módulo	**Bloco Temático**	**Área de Conhecimento / Disciplinas**	**Teoria**	**Prática**	**Estágio**	**Total**
Modulo III **Área Específica de Enfermagem**	Organização do Processo de Trabalho em Enfermagem II	Princípios de Planejamento e Organização da Assistência em Enfermagem	40	20	10	70
		Educação em Saúde	20	20	-	40
	Assistência em Saúde Coletiva	Enfermagem em Saúde Coletiva II	60	-	50	110
	Assistência a Clientes / Pacientes em situações de Emergência e Urgência	Enfermagem em Urgência e Emergência	60	12	40	112
	Assistência a Pacientes em Estado Grave	Cuidados de Enfermagem a Pacientes em Estado Grave	120	20	60	200
Carga Horária Módulo III			**300**	**72**	**160**	**532**
CARGA HORÁRIA TOTAL DA HABILITAÇÃO			**1020**	**180**	**600**	**1800**